



LEI Nº 2043/2006

Estabelece o tombamento da Igreja Matriz de São Bento, da Igreja de São Francisco, da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, da Ermida de Nossa Senhora das Dores, da Igreja Nossa Senhora do Desterro, nos termos da Lei Municipal nº 1.075, de 06 de abril de 1988, Lei Municipal nº 1889 de fevereiro de 2003 e Lei Municipal nº 1.897 de 26 de março de 2003.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica tombada a Igreja Matriz de São Bento, situada na Praça São Bento, Itapeçerica, MG, por seu valor arquitetônico, artístico, estilístico, histórico e cultural.

Art.2º - Fica tombada a "Igreja São Francisco" situada na Praça São Francisco, Distrito Sede, Itapeçerica, MG, por seu valor arquitetônico, artístico, estilístico, histórico e cultural;

Art 3º - Fica Tombada a "Igreja do Rosário", situada na Praça do Rosário, Distrito Sede, Itapeçerica, MG por seu valor arquitetônico, histórico e cultural.

Art.4º - Fica tombada a Ermida de Nossa Senhora das Dores", situada na zona rural de Itapeçerica, do Povoado de Sucupira, Itapeçerica MG, por seu valor arquitetônico, artísticos, estilístico, histórico e cultural:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

Art 5º - Fica tombada a "Igreja Nossa Senhora do Desterro", situada no Distrito de Marilândia, Itapeçerica, MG, por seu valor arquitetônico, artístico, estilístico, histórico e cultural;

Art. 6º - Estes bens culturais ficam sujeitos às diretrizes de proteção estabelecidas pelas Leis supracitadas, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal de Itapeçerica e aprovações do Setor Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural desta cidade ou órgão afim.

Art 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 28 de março de 2006.

Antonio Dianese

Prefeito Municipal de Itapeçerica